



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aceite a proposta de fusão das Resoluções aprovadas.
Fixada a Redação final.
19.7.16 MACSOS

Informação n.º 111/DAPLEN/2016

15 de julho

Assunto: Resoluções aprovadas sobre o Hospital de Santa Luzia, em Elvas

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas em 7 de julho de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde.

- [Projeto de Resolução n.º 383/XIII/1.ª \(BE\)](#) - Recomenda ao Governo o reforço e investimento no Hospital Santa Luzia de Elvas;
- [Projeto de Resolução n.º 404/XIII/1.ª \(PCP\)](#) - Recomenda a requalificação e consolidação da prestação de cuidados de saúde no hospital de Santa Luzia em Elvas;
- [Projeto de Resolução n.º 405/XIII/1.ª \(PS\)](#) - Recomenda ao Governo o reforço e a consolidação do Hospital de Santa Luzia, em Elvas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Os projetos de resolução que estiveram na origem destes textos baixaram à Comissão de Saúde, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento.

A sua votação foi realizada na sessão plenária de 7 de julho de 2016, tendo os projetos de resolução sido aprovados (com exceção do ponto 1 do Projeto de Resolução n.º 404/XIII/1.ª (PCP), que foi rejeitado).

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da junção dos três projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

Cumprе assinalar que a questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, “(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*”

Nesse sentido, junto se enviam os textos das Resoluções aprovados, aos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo o reforço e a consolidação da prestação de cuidados de saúde no Hospital de Santa Luzia, em Elvas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce o serviço de urgência do Hospital de Santa Luzia, em Elvas, no sentido de o adequar às necessidades dos utentes, tendo em conta as características geográficas da região, assim como as suas especificidades socioeconómicas, mantendo as valências de cirurgia e ortopedia.
- 2- Mantenha e reforce todas as valências médicas disponibilizadas pelo Hospital de Santa Luzia, garantindo a contratação dos profissionais indispensáveis ao seu normal funcionamento, designadamente médicos, enfermeiros e assistentes técnicos.
- 3- Assegure as condições para a internalização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, nomeadamente nas áreas de análises clínicas, radiologia, medicina física e reabilitação, cardiologia e gastroenterologia.
- 4- Proceda a um levantamento das obras de requalificação do Hospital de Santa Luzia tidas por convenientes para melhorar a prestação de cuidados de saúde aos utentes, assegurando, posteriormente, as condições necessárias para a sua implementação.
- 5- Numa ótica de partilha de recursos, garanta aos utentes dos concelhos próximos, nomeadamente do distrito de Évora, a possibilidade de recorrerem à oferta de cuidados de saúde do Hospital de Santa Luzia, designadamente consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, agilizando o estabelecimento de protocolos de modo a assegurar que a unidade local de saúde (ULS) é ressarcida pela prestação deste serviço de saúde.
- 6- Garanta a articulação entre a resposta dada pelo Hospital de Santa Luzia e os cuidados de saúde primários, bem como entre os Hospitais de Santa Luzia (Elvas), Dr. José Maria Grande (Portalegre) e Espírito Santo (Évora), em função de critérios de acessibilidade, respeitando a proximidade e alargando a capacidade de resposta às necessidades de saúde dos utentes.

- 7- Estabeleça critérios que permitam contrariar lógicas de disputa de utentes entre serviços públicos.
- 8- Promova as ações necessárias para possibilitar a prestação de cuidados de saúde a utentes da Estremadura espanhola que aguardam em lista de espera, rentabilizando os recursos existentes e a capacidade instalada nesta unidade hospitalar, por via de mecanismos de contratualização com a *Junta Regional de Extremadura*.

Aprovada em 7 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo o reforço da prestação de cuidados de saúde e o investimento no Hospital de Santa Luzia, em Elvas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce o serviço de urgência e todas as valências médicas disponibilizadas pelo Hospital de Santa Luzia, em Elvas.
- 2- Desenvolva as ações necessárias para garantir a contratação dos profissionais indispensáveis ao normal funcionamento do Hospital de Santa Luzia, designadamente médicos, enfermeiros e assistentes técnicos.
- 3- Garanta aos utentes dos concelhos limítrofes de Elvas, designadamente Alandroal, Borba, Estremoz e Vila Viçosa, a possibilidade de serem atendidos no Hospital de Santa Luzia, agilizando a celebração de protocolos de modo a assegurar que a unidade local de saúde (ULS) é ressarcida pela prestação deste serviço de saúde.
- 4- Assegure as condições necessárias para a implementação das obras de beneficiação tidas por convenientes para a melhoria da prestação de cuidados de saúde aos utentes.
- 5- Assegure as condições para a internalização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, nomeadamente nas áreas de análises clínicas, radiologia, medicina física e reabilitação, cardiologia e gastroenterologia.

Aprovada em 7 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a requalificação e a consolidação da prestação de cuidados de saúde no Hospital de Santa Luzia, em Elvas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Garanta a articulação **entre** a resposta dada pelo Hospital de Santa Luzia e **os** cuidados de saúde primários, em função de critérios de acessibilidade e **das** necessidades de saúde dos utentes.
- 2- Garanta a articulação entre os Hospitais de Santa Luzia (Elvas), Dr. José Maria Grande (Portalegre) e Espírito Santo (Évora), no sentido de alargar a **capacidade de** resposta às necessidades dos utentes, respeitando a proximidade como critério de acessibilidade.
- 3- Estabeleça critérios que permitam **melhorar a resposta** dos serviços de saúde e **os** **cuidados prestados**, contrariando lógicas de disputa de utentes entre serviços públicos.
- 4- Proceda a um levantamento **das** intervenções de requalificação **necessárias no** **edifício do** Hospital de Santa Luzia e defina, posteriormente, **o calendário da sua** **realização**.

Aprovada em 7 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo o reforço e a consolidação da prestação de cuidados de saúde no Hospital de Santa Luzia, em Elvas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Desenvolva as medidas necessárias para que o Hospital de Santa Luzia, em Elvas, veja consolidadas as valências médicas que disponibiliza às populações.
- 2- Assegure a adequação do serviço de urgência do Hospital de Santa Luzia às necessidades dos utentes, tendo em conta as características geográficas da região, assim como as suas especificidades socioeconómicas, mantendo as valências de cirurgia e ortopedia.
- 3- Desenvolva procedimentos para que as unidades de saúde dos concelhos próximos, nomeadamente do distrito de Évora, numa ótica de partilha de recursos, permitam aos seus utentes o recurso à oferta de cuidados de saúde do Hospital de Santa Luzia, designadamente consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica.
- 4- Promova as ações necessárias para possibilitar a prestação de cuidados de saúde a utentes da Estremadura espanhola que aguardam em lista de espera, rentabilizando os recursos existentes e a capacidade instalada nesta unidade hospitalar, por via de mecanismos de contratualização com a *Junta Regional de Extremadura*.

Aprovada em 7 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

